Gabriel.

(1)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0769.235.929/58 0003/2017

INTERESSADO

SPU - MG

ASSUNTO CÓDIGO:

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PROJETO ACERVO		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: Digitalizado 04/05/17

1952

235928 União

DATA DA ENTRADA 4/11/52 Minas Gerais

Nº DE ORIGEM 719

ESPÉCIE 9

RESUMO DO ASSUNTO

Enc. boletim de mercadorias de bordo

DISTRIBUIÇÃO 121993

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º IPR 3ª	4.11.52	16.º	/ /
2.º	/ /	17.º	/ /
3.º D.E	5/11/52	18.º	/ /
4.º S.I.	7/11/52	19.º	/ /
5.º Celina	7/11/52	20.º	/ /
6.º S.C.	11/11/52	21.º	/ /
7.º Dirta-DF	3/12/52	22.º	/ /
8.º Arquivo	3/12/52	23.º	/ /
9.º	/ /	24.º	/ /
10.º	/ /	25.º	/ /
11.º	/ /	26.º	/ /
12.º	/ /	27.º	/ /
13.º	/ /	28.º	/ /
14.º	/ /	29.º	/ /
15.º	/ /	30.º	/ /

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXOS

1.º	/ /	9.º	/ /
2.º	/ /	10.º	/ /
3.º	/ /	11.º	/ /
4.º	/ /	12.º	/ /
5.º	/ /	13.º	/ /
6.º	/ /	14.º	/ /
7.º	/ /	15.º	/ /
8.º	/ /	16.º	/ /

Ficha Capa
Depart. de Imp. Nacional — 101.711 - Mod. D. M. F. 4.477

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM MINAS GERAIS

00719

Em 30 de outubro de 1952

Do Chefe da Delegacia do S.P.U., em Minas Gerais.

Ao Diretor daD.E. do S.P.U.

Assunto Encaminha b.i.l.

235928 NOV 452
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S. R. C.

Senhor Diretor,

Em cumprimento à O.S. nº 7, de 6-4-49, passo às mãos de V.S. duas vias do boletim de inscrição de locação nº MG-62/52, relativo à ocupação de próprio nacional subordinado à Subestação Experimental de Machado, bem como uma cópia do têrmo de entrega e recebimento do referido imóvel.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de minha elevada estima e consideração.

LUIZ FLORES ABBOTT
CHEFE DA DELEGACIA

Proc.705-MG-52

IVC/LLH

705 MG 52

N.º BL mg-6252

PRIVATIVO DO S. P. U.

BOLETIM DE INSCRIÇÃO DE LOCAÇÃO

MINISTÉRIO : Agricultura

REPARTIÇÃO : Subestação Experimental de Machado - MG

IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO

Estado : Minas Gerais Município : Machado

Cidade / Vila : Machado Zona : Rural (Urbana, suburbana ou rural)

Logradouro : - N.º 6

No caso do logradouro não possuir denominação ou de ausência de numeração, identificar o imóvel por um número de ordem.

OCUPANTE

Nome : Flausino Faria Dias

Cargo ou função : Auxiliar de Campo

Vencimento ou salário (mensal) : Cr$ 1 400,00

OCUPAÇÃO

Finalidade : Residencial (Residencial, comercial ou industrial) Caráter : Obrigatório (Voluntário, obrigatório ou no interêsse do serviço)

No caso de residência em caráter obrigatório, ou no interêsse do serviço, mencionar o ato ministerial determinante da obrigatoriedade em «Observações»

Modalidade : Total (Total ou parcial) Objeto : - - - - - - - - - - - - - - - - (No caso de locação parcial, especificar a parte locada)

CONSTRUÇÃO

Tipo : Colonial - Alvenaria de tijolos - Pedra - Concreto - Telha francêsa plana (Concreto, madeira, tijolo, etc. - Cobertura)

Número de pavimentos : Um Estado de conservação : Bom (Bom, sofrível ou mau)

ÁREAS

Terreno : Englobado nos terrenos da Sub.Exp.de Machado (353.818 m²) m² Construção : 73,95 m² (Soma das áreas com diversos pavimentos)

VALORES

Terreno : Cr$ 180 000,00 (37,00) Construção : Cr$ 7 200,00

CÁLCULO DO ALUGUEL DE PRÓPRIO NACIONAL

$$\frac{\text{Área da construção}}{\text{Utilização máxima permitida}} = \frac{73,95\ m^2}{51,02\ m^2} = 73,2\ \%$$

$$\frac{\text{Valor da construção}}{\text{Valor do terreno}} = \frac{\text{Cr\$ } 7\,200,00}{\text{Cr\$ } 37,00} = 194 \text{ N.º de vezes}$$

	Valor		Taxa		Importância
Construção	Cr$ 7 200,00	x	0,50 %	=	Cr$ 36,00
Terreno	Cr$ 37,00	x	0,50 %	=	Cr$ 0,20
	Cr$	x	%	=	Cr$
			Aluguel anual	=	Cr$ 36,20

Aluguel mensal : Cr$ 3,00

a) No caso de residência em caráter voluntário a taxa da parcela relativa à construção é de 7 % e a da parcela relativa ao terreno na zona rural é de 3 % e nas zonas urbana e suburbana variará entre 3 % e 7 % em função do aproveitamento do terreno, ou, na falta de posturas municipais reguladoras dêsse aproveitamento, da relação entre os valores da construção e do terreno, de acôrdo com a tabela abaixo

TAXA DE APROVEITAMENTO DE TERRENO, EM RELAÇÃO À UTILIZAÇÃO PERMITIDA PELAS POSTURAS MUNICIPAIS	VALOR DA CONSTRUÇÃO EM RELAÇÃO AO DO TERRENO (N.º de vêzes)	PERCENTAGEM DO ALUGUEL ANUAL SÔBRE O VALOR DO TERRENO
100 %	4 (ou mais)	7 %
75 %	3	6 %
50 %	2	5 %
25 %	1	4 %
12,5 %	1/2	3,5 %
0 %	0	3 %

Nos casos intermediários a percentagem do aluguel será calculada por interpolação.

b) No caso de residência de autoridade federal ou de servidor da União no interêsse do serviço, a taxa relativa à construção é de 5 % e à da parcela relativa ao terreno é de 3 % para a área estritamente necessária, como tal considerada até o dôbro da área coberta pela construção e de 1 % para a área restante

c) No caso de residência em caráter obrigatório, quando o imóvel estiver situado na zona urbana, a taxa relativa à construção é de 3 % e a da parcela relativa ao terreno o que dispõe o item «b» e quando o imóvel estiver situado em zona rural a taxa, quer quanto à construção, quer quanto ao terreno, é de 0,5%, não podendo porém o aluguel, em qualquer dos casos, exceder de 20 % do vencimento ou salário do servidor.

CÁLCULO DO ALUGUEL NO CASO DE SUBLOCAÇÃO

Área		Aluguel	
Da construção	m²	Do imóvel	: Cr$
Da parte sublocada	m²	Da parte sublocada	: Cr$

(No caso de sublocação o aluguel será arbitrado tendo em consideração a área e localização da parte sublocada e o aluguel relativo à totalidade do imóvel, com abatimento de 50 % no caso de residência em caráter obrigatório).

OBSERVAÇÕES :-

1) - O valor do terreno, por ser desconhecido, foi deduzido do valor total da área da Subestação Experimental, achando-se o valor de 1 m² e multiplicando pela área construida.

2) - De acôrdo com o art. 1º da lei nº 225 de 3/2/1 948 que acrescenta ao parágrafo 4º ao art. 81 do Decreto- lei nº 9 760 de 5/9/1 946 o cálculo de aluguel é de 0,50 e não 3% conforme consta do impresso, por se tratar de zona rural.

CONDIÇÕES ANTERIORES

Data Outubro de 1 952 (Do inicio da locação) Caráter Obrigatório por ordem do Ex (Voluntário ou obrigatório, no último caso men

no. Snr. Pres. da República em 3-8-1 947. cionar o ato determinante da obrigatoriedade)

Contrato ? não (Sim ou não) vigente até - - - - - - - - - - - - - - (Mencionar mês e ano)

Aluguel Cr$ 3,00 mensal pago até Outubro de 1 952.

Recolhimento Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais (Mencionar a repartição arrecadadora)

Dívida - (No caso de existência mencionar o período e o total)

Em 23 de Outubro de 1 952 Visto. em 23 de Outubro de 1952

Osvaldo Izaguirre Reis-Estab.-entrou-diarista (ASS.)

(ASS.)

235.928/52

4
Celina

(5)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ofício nº 719, de 30.10.952, da Delegacia do S.P.U. no Estado de Minas Gerais remetendo B.I.L.

Tendo sido providenciada a confecção da ficha de controle da receita, foram feitas as anotações de interêsse desta Secção; sendo a seguir renumerado o processo, após a retirada do original do boletim anexo 2.

Assim, nada mais havendo a tratar na S.T. opino que o presente processo seja encaminhado à S.C., acompanhado da ficha supra citada, para os devidos fins.

À consideração do Sr. Chefe.
S.T.-D.E., em 10 de novembro de 1952
Celina de Paula Guimarães
CELINA DE PAULA GUIMARÃES
Escr. "F"

X X X X

à S.C.

S.T.-D.E., 10.11.1952
M.C. Niemeyer de Carvalho
Maria Clara Niemeyer de Carvalho
Of. Adm. Cls. Chefe

Foram retirados do processo a ficha de controle de arrecadação feita pela S.T. e o respectivo Têrmo de Ocupação enviado pela Delegacia, tendo sido classificados no fichário próprio desta Secção.

Nada mais havendo a providenciar,

opino pelo arquivamento do processo.

S. C. – D. E. F. 21/12/82

Benony Silva

Of 92-H-AP

De acordo. Arquivamento do processo.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO
S. C. 23 / 12 / 1982
JAIR VIEIRA DE RESENDE
CHEFE

Arquive-se

D. E. - S. P. U. 23 / 12 / 1982
URIAS CORDEIRO
DIRETOR